



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1457

Araporã – MG 05 de Dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023

Processo Licitatório n.º 161/2023
O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 5242/2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 046/2023, na data de 19 de DEZEMBRO de 2023 às 09h30m, do tipo "Menor preço por item" para REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Farmácia do Hospital Municipal João Paulo II e Unidades Básicas de Saúde, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo site do Sistema Licitnet (www.licitnet.com.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 05 de dezembro de 2023.

Aíssa Raile de Oliveira Guerin
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA REGISTRO DE PREÇOS PE N. 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: WELIQUES PETERSON SANTOS DE ALMEIDA; COMERCIAL TIZZO LTDA
PROCESSO: 153/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender ao "PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÃ", instituído pela Lei Municipal n.º 670/2007 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2209/2013, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil do Município de Araporã/MG.
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA CADA LICITANTE: WELIQUES PETERSON SANTOS DE ALMEIDA 09490963690, no valor de R\$ 531.395,00 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais); COMERCIAL TIZZO LTDA, no valor de R\$ 517.875,00 (Quinhentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 1.049.270,00 (um milhão, quarenta e nove mil, duzentos e setenta reais).
Data da ARP: 01/12/2023.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2006, das demais normas legais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1444/2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI 1420/2012, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2023."

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 8º da Lei Municipal n.º 1420 de 13 de dezembro de 2022 (LOA), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até quarenta por cento (40%) da despesa orçamentária fixada no artigo 4º desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulações de dotações e 100 % da utilização do excesso de arrecadação das fontes de recursos que forem apuradas.

Art. 2º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) n.º 1396/2022 de 29 de Junho de 2022 e o Plano Plurianual (PPA Quadrênio 2022/2025) n.º 1418/2022 de 05 de Dezembro de 2022 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1445/2023

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL PARA CONTROLE DAS POPULAÇÕES DE ANIMAIS E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ."

PREFEITA MUNICIPAL de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica criada a Clínica Veterinária Municipal, responsável pelo controle das populações de animais e da promoção do bem-estar animal, nos termos do art. 22 da Lei 1.401/2022.

Parágrafo único. Esta lei visa atender os animais acolhidos por associações de proteção animal existentes no Município e os animais pertencentes aos moradores da cidade conforme critérios estipulados em regulamento.

Art. 2º Fica instituído no Município de Araporã o "programa de atenção ao controle populacional de cães e gatos", que será realizado de acordo com a disponibilidade financeira do órgão.

Art. 3º Os procedimentos serão realizados por médicos veterinários, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária assistentes, atendidas as necessidades sanitárias.

Art. 4º A Clínica Veterinária Municipal atenderá cães e gatos e realizará, primordialmente, os seguintes procedimentos:

I - castrações;

II - vacinações decorrentes de programas nacionais, estaduais ou municipais de imunização, respeitados seus respectivos calendários, bem como aplicação dasquelas adquiridas pelos tutores;

III - partos de urgência e emergência sempre seguidos, sempre que possível, de castração a serem analisados mediante avaliação clínica do médico veterinário responsável;

IV - atendimento clínico e;

V - procedimentos cirúrgicos previstos em normas ou regulamentos institucionais.

§1º Os procedimentos cirúrgicos dependem de análise técnica e suporte para serem realizados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1457

Araporá – MG 05 de Dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE ARAPORÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º Os tutores dos animais deverão levar o cartão de vacinação no dia e horário da realização da vacinação.

Art. 5º A Clínica Veterinária Municipal obrigatoriamente deverá ter prontuário individual em que deverá constar:

- I - nome, endereço e contato do tutor do animal;
- II - nome, sexo, raça, porte e localização do cão ou gato;
- III - procedimentos realizados no dia do atendimento.

§1º O formulário será preenchido em nome do tutor e quando se tratar de animal errante deverá ser preenchido em nome da pessoa que o encaminhou para tratamento.

§2º A realização do procedimento deverá contar com anuência expressa do tutor ou da pessoa responsável pelo encaminhamento do animal.

§3º Quanto o procedimento for urgente e sua não realização colocar em risco a vida ou bem estar do animal, o médico-veterinário estará autorizado a realizá-lo mesmo sem a anuência do tutor ou responsável.

Art. 6º No âmbito das ações realizadas na Clínica Veterinária Municipal, será permitida a prática da eutanásia após avaliação clínica do veterinário desde que respeitadas as diretrizes estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º Para utilizar os serviços da Clínica Veterinária Municipal, o tutor do animal deverá:

I - estar regularmente cadastrado por Agente Comunitário de Saúde responsável pela área geográfica em sua residência esta localizada, devendo constar ainda dados do animal a ser atendido nos referidos registros;

II - apresentar comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. No caso de qualquer das informações cadastrais serem inverídicas, ficará o tutor do animal excluído do atendimento na Clínica Veterinária Municipal, sem prejuízo da cobrança das despesas decorrentes do atendimento e demais penalidades cabíveis.

Art. 8º É de responsabilidade exclusiva do tutor o agendamento do atendimento do animal.

Art. 9º O tutor do animal que, comunicado a comparecer para realização do procedimento de castração, não o fizer, perderá sua vaga e será realocado para o fim da fila de espera.

Art. 10º O procedimento de castração de cães e gatos e os medicamentos utilizados; na cirurgia serão gratuitos.



MUNICÍPIO DE ARAPORÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11º A Clínica Veterinária Municipal, além dos funcionários permanentes, manterá um cadastro de voluntários que ajudarão na manutenção do complexo e na realização das atividades.

Art. 12º Os animais atendidos pela Clínica Veterinária Municipal, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderão receber marcação por microchip para fins de identificação.

Art. 13º O Poder Executivo realizará ações de fiscalização e aplicará sanções administrativas, inclusive multa, àqueles que abandonarem ou, de alguma outra forma, atestarem contra o bem-estar animal.

Parágrafo único. As sanções administrativas aplicadas não excluem as sanções penais aplicáveis ao caso.

Art. 14º Esta Lei será regulamentada no que couber.

Art. 15º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Araporá (MG), aos 05 dias do mês de Dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita de Araporá



MUNICÍPIO DE ARAPORÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1446/2023

AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE BEM DE USO
COMUM DO POVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Povo de Araporá-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a alteração de destinação de bem de uso comum do povo a Alameda Rio Sena no loteamento Residencial Paris Park a qual passa a integrar a área verde 03, com total de 5.153,25 m².

Art. 2º - A alteração terá como finalidade a mudança de destinação de bem de uso comum para área verde 03.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporá-MG, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporá:

www.arapora.mg.gov.br